



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@joanopolis.sp.gov www.joanopolis.sp.gov.br

Ofício Gab. nº 247/2014
Ref.: Projeto de Lei nº 24/2014

Joanópolis, 23 de Abril de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 24/2014 que “Altera a Lei Municipal 1740/2014 e dá outras providências”.

Trata-se da alteração do valor em virtude da não aplicação do reajuste de 2014, pois o Projeto deu entrada antes da data de aprovação do índice oficial, sendo seu valor correto R\$ 1914,51 (Um mil, novecentos e catorze reais e cinquenta e um centavos) e assim não necessitando de impacto financeiro.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovanni Poli Del Vecchio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Projeto de Lei nº 24 De 23 de abril de 2014

**“Altera a Lei Municipal nº 1740 de 17
de abril de 2014 e dá outras
providências”**

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei 1740, de 17/04/2104, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado 01 (um) Emprego Público de provimento em Comissão de “Assessor de Coordenação e Desenvolvimento”, com vencimentos de R\$ 1.914,51 (um mil, novecentos e catorze reais e cinquenta e um centavos), com atribuições e requisitos constantes do Anexo I desta Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo II da Lei Municipal nº 869/89.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 23 de abril de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



ANEXO I (Anexo II da Lei Municipal nº 869/89)

Denominação: Assessor de Coordenação e Desenvolvimento

Requisitos: Ensino superior completo e conhecimentos em informática.

Atribuições:

- Assessora a coordenação e o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Executivo;
- Recebe e reúne os documentos e materiais necessários para respostas ou esclarecimentos às Indicações, Ofícios e Requerimentos oriundos do Poder Legislativo;
- Recebe e reúne os documentos e materiais necessários para respostas ou esclarecimentos às solicitações recebidas do Ministério Público, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça;
- Executa outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.